

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,

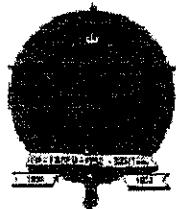
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Lei nº 21/2017, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação aos artigos 3º e 6º, da Lei Municipal nº 23, de 24 de agosto de 2000.

Veio acompanhado de mensagem justificativa pela qual, o autor diz que o projeto visa tão somente adequar o assunto ao que estabelece a Lei Federal nº 11.947/09.

Prevê o projeto a nova composição e o período de mandato do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Não há óbices que impeçam a aprovação do projeto, visto estarem presentes os pressupostos de iniciativa, oportunidade e conveniência e os requisitos de legalidade e constitucionalidade, devendo o projeto ser remetido ao Plenário para deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

Quórum de maioria simples, votação
simbólica.

É o meu parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 19 de setembro de 2017.

Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Andrielly
Assessora Jurídica